

### **Ele há coisas mesmo difíceis de entender!**

1. Todos sabemos que as coisas não estão fáceis. Seja de quem for a culpa – do Governo, dos malandros dos mercados, da Senhora Merkl ou, simplesmente, nossa – multiplicam-se as medidas difíceis e impopulares, causadoras de desânimo, irritação e protesto das mais variadas pessoas e grupos.

Precisamente porque os tempos estão difíceis, é que se impõem exigências acrescidas de racionalidade nas medidas que se tomam: já que têm de ser tão amargas, ao menos sejam eficientes, isto é, que produzam os resultados pretendidos, com o mínimo de prejuízo para os atingidos. Como dizia um amigo, “vá lá que me roubem mas, ao menos, apliquem bem o produto do roubo!”.

Nem sempre assim tem sido, infelizmente. Vou dar dois exemplos de coisas que me parecem especial e incompreensivelmente mal feitas.

2. Começo pela redução dos salários dos trabalhadores da administração pública. Façam o sacrifício de ler – parcialmente, que eu também não sou sádico – o artigo 19.º do Orçamento de Estado para 2011:

#### Artigo 19.º

##### **Redução remuneratória**

1 — A 1 de Janeiro de 2011 são reduzidas as remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 1500, quer estejam em exercício de funções naquela data, quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, nos seguintes termos:

a) 3,5% sobre o valor total das remunerações superiores a € 1500 e inferiores a € 2000;

b) 3,5% sobre o valor de € 2000 acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2000, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações iguais ou superiores a € 2000 até € 4165;

c) 10% sobre o valor total das remunerações superiores a € 4165.

2 — Excepto se a remuneração total ilíquida agregada mensal percebida pelo trabalhador for inferior ou igual a € 4165, caso em que se aplica o disposto no número anterior, são reduzidas em 10% as diversas remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias nos seguintes casos:

a) Pessoas sem relação jurídica de emprego com qualquer das entidades referidas no n.º 9, nestas a exercer funções a qualquer outro título, excluindo-se as aquisições de serviços previstas no artigo 22.º;

b) Pessoas referidas no n.º 9 a exercer funções em mais de uma das entidades mencionadas naquele número.

3 — As pessoas referidas no número anterior prestam, em cada mês e relativamente ao mês anterior, as informações necessárias para que os órgãos e serviços processadores das remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias possam apurar a taxa de redução aplicável.

Não vou perguntar se perceberam, porque este tema não suporta provocações. Simplificando.

Em muitas funções públicas existe a prática de exercer em acumulação mais do que uma actividade. Assim sucede nas universidades, nomeadamente nas faculdades de direito, economia, medicina, engenharia. Desta forma, muito dos docentes em causa, acumulando a docência com outras funções públicas e recebendo as correspondentes remunerações (quando é legal fazê-lo), são atingidos pelo n.º2 do artigo 19.º, tendo de proceder, mensalmente, de acordo com o disposto no n.º3.

Como consequência deste preceito, nasceu mais uma duvidosa tarefa burocrática nas instituições de ensino superior, à qual, de acordo com a respectiva dimensão, é necessário afectar um ou mais trabalhadores (ou mesmo, em extremo, criar um novo serviço): “andar atrás” dos docentes para que não omitam a informação devida; confirmá-la, quando for necessário, junto da outra entidade pública pagadora; e efectuar os complicadíssimos cálculos para determinar a redução. Todos os meses.

E se os docentes nada declararem?

Bom, parece que restará às faculdades efectuar a redução como se os seus docentes apenas exercessem aquelas funções públicas.

E depois?

Depois, lá para 2012, quando for altura de entregar as declarações de IRS relativas a 2011, a administração fiscal detectará, talvez, a omissão.

E depois?

Depois, o quê? O Estado irá processar aquelas pessoas por enriquecimento sem causa (!), isto é, por empobrecimento inferior ao devido (!) ?

E os funcionários que não foram capazes de detectar a omissão, serão processados pelo Tribunal de Contas e obrigados a repor aquilo que foi pago a mais – melhor, reduzido a menos?

A origem desta trapalhada é fácil de diagnosticar.

É óbvio que o sistema mais simples e eficiente de obter o efeito pretendido teria sido por via da criação no Orçamento de um adicional ao IRS, devido pelos trabalhadores exercendo funções públicas. As contas seriam simples de fazer, visto que a administração fiscal dispõe de todos os dados, bastando-lhe acrescentar mais uma variável ao algoritmo tributário. Além do mais, a medida teria carácter temporário, uma vez que o Orçamento apenas vigora neste ano, o que contribuiria para afastar suspeitas de inconstitucionalidade. Para o ano, se as coisas não melhorassem, ou não melhorassem o bastante, repetir-se-ia a dose<sup>1</sup>.

Mas não se fez assim, optando-se por um sistema complicadíssimo e de eficiência duvidosa.

Porquê? Só me ocorre uma resposta: para não assumir a natureza claramente fiscal da redução salarial. Não por razões jurídicas, diga-se, uma vez que os impostos podem ser aumentados, e são, pelo Orçamento. Por razões políticas, no pior sentido do termo – para fazer de conta que não.

3. Na generalidade dos países europeus decidiu-se já ou pondera-se ainda o aumento da idade da reforma. Nada a dizer: a esperança de vida aumentou substancialmente, a natalidade baixou, o desemprego está como se sabe. Mais reformados significam mais despesas, a suportar por cada vez menos activos (não fossem os maltratados emigrantes, os sistemas de segurança social já teriam implodido!).

Compreende-se, pois, a medida nesse sentido tomada também entre nós.

O que já se compreende menos bem é a abertura da época de caça ao aposentado, que as recentes alterações ao Estatuto da Aposentação e o Orçamento para 2011 corporizam.

---

<sup>1</sup> E nem se diga que, desta forma, se atrasaria a recepção pelo Estado das quantias devidas: bastaria alterar as regras da retenção na fonte para resolver o problema.

Com um empenho que não revela, desgraçadamente, noutras coisas, o Governo atirou-se aos aposentados, procurando empurrá-los para a inactividade, com recurso a todos os instrumentos ao seu alcance. Em resultado desta gana, milhares de pessoas qualificadas, na maioria licenciados, com dezenas de anos de experiência profissional, muitas com menos de 60 anos de idade, foram lançadas na inactividade, aumentando os encargos da segurança social (claro que já se abriu uma excepção, pelo menos, para os médicos).

Pouco ou nada se ganhou, porque essas pessoas ou não puderam ser substituídas nas suas funções por força da austeridade orçamental, ou, se o puderam, na maioria dos casos não foram, porque os jovens disponíveis não têm experiência suficiente para o exercício de tais funções.

A acrescer a isto, que já era mau, inviabilizou-se o exercício por aposentados de funções de carácter pontual e de elevada exigência técnica ou científica – membros de júris de concursos ou de comissões de avaliação de projectos, por exemplo. Tudo isto para garantir que um aposentado não possa ganhar nem mais um cêntimo de remota origem pública, ficando quietinho, inútil e de roupão, durante os restantes 10, 20 ou 30 anos que a sua vida ainda pode durar, para o Estado ter certeza de que ele não constitui mais do que um encargo para a colectividade.

Receio, mesmo, que na próxima revisão do Código Penal, algum génio se lembre de incriminar a percepção de remunerações por aposentado, assim do tipo *aquele que, estando aposentado, receber, a qualquer título, pagamento, de qualquer espécie, pelo exercício de qualquer actividade, incorre na pena de prisão até...anos.*

Alguém considera esta política inteligente?

Não teria sido preferível colocar à disposição das pessoas que preenchessem as condições para se aposentar mas estivessem interessadas em continuar por mais alguns anos a trabalhar esquemas de *slow down* profissional, do género, redução do trabalho a 50% do horário e da pensão de aposentação na mesma proporção? Não era preferível aproveitar a experiência dessas pessoas em funções não executivas – de apoio técnico, de consultadoria, etc. – deixando-lhes tempo para passearem com os netos, do mesmo passo reduzindo a sobrecarga da segurança social? Não seria mais humano? Não seria socialmente mais vantajoso? Não seria economicamente preferível?

Então por que não fizeram?